

LEI Nº 4.005. DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

Concede subvenção à Creche Deus Menino.

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Município de Iturama autorizado a conceder a Creche Deus Menino, a importância de R\$ 10.250,00 (dez mil e duzentos e cinquenta reais), a título de subvenção social.

Art. 2º A subvenção prevista nesta Lei será liberada mediante a observância das regras constantes na Lei nº. 3.493/2005, em uma única parcela que será paga em dezembro de 2010.

Art. 3º A transferência fica condicionada à apresentação dos documentos exigidos pelo artigo 6º, da Lei nº. 3.493/2005.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº. 02.06.04.122.0007 2 0123 3.3.50.43 (94), constante do orçamento para este exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama - MG., 08 de dezembro de 2010.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama

